

## **VOLUME II**



**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022**

**CONTRATOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Data do edital:25/03/2022**

**Data abertura:21/03/2022 das 08:00 hrs 11:30 hrs da 13:00 hrs as 17:00hrs**

**ADJUDICAÇÃO:22/03/2022**

**HOMOLOGAÇÃO:22/03/2022**

- ANDREIA AMARAL DA COSTA**
- ANTONIO KAVIAK**
- DANUTA CATARINA RACZOVIAK**
- DIRÇO GONÇALVES AMERICANO**
- EDUARDO MEIRA DE CAMPOS**
- ELISANGELA ZAPOTOCHOVE**
- EUGENIO KADLUBINSK**
- IZULINA ANTUNES DA COSTA**
- JOAO VIANA DA COSTA**
- JOSEFA FERNANDES DA SILVA**
- MARIA EMERENCIANO**
- MARIA VALDETE PACHECO**
- MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA**
- PASCHOAL MENDES GAZOLA**
- ROSANA MARTINS VAZ**
- ROSANA SEMEGEM DA SILVA**
- VALDIR VIANA DA COSTA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

0000010319

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **ANDREIA AMARAL DA COSTA** portadora do CPF:047.300.169-12 DIVISOR DOS ANTUNES, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Andréia*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0031-82

GESTÃO 2021-2024

000002320

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 8.751,75 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANIC OS	8	11930	BETERRABA ORGÂNICA	KG	100,00	5,33	533,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANIC OS	9	9518	BROCOLIS ORGANICO	KG	100,00	10,83	1.083,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANIC OS	10	34339	CAQUI ORG	KG	50,00	9,10	455,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANIC OS	12	9529	CEBOLINHA VERDE ORGANICO	KG	25,00	12,13	303,25
LOTE: 002 - Lote 002 -	18	12083	LARANJA ORGÂNICA	KG	300,00	4,20	1.260,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*André*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

00000321

ORGANICOS							
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	19	34341	MAÇÃ ORG	KG	50,00	6,07	303,50
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	21	34342	MANGA ORG	KG	50,00	4,74	237,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	22	34343	MELANCIA ORG	KG	100,00	2,60	260,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	24	12085	MILHO VERDE ORGÂNICO	KG	100,00	5,63	563,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	25	11935	PEPINO ORGÂNICO	KG	100,00	5,24	524,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	26	34344	PONCÃ ORG	KG	500,00	5,29	2.645,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	27	9531	REPOLHO ORGANICO	KG	150,00	3,90	585,00
TOTAL							8.751,75

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 8.751,75 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*André*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000322

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período de março a novembro de 2022, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

André





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000323  
000000

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Andréia





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000006  
000324

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*André*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000325

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

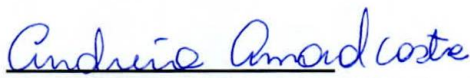
É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/2022



**VALDENEI DESOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**ANDREIA AMARAL DA COSTA**  
CPF: 047.300.169-12  
Contratada  
Testemunhas:







000326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações****Processo inexigibilidade Nº 7/2022****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: ANDREIA AMARAL DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à DIVISOR DOS ANTUNES, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDREIA AMARAL DA COSTA, portador do RG nº 5132400 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.300.169-12 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.751,75 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000327

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **ANTONIO KAVIAK** portadora do CPF:021.429.569-98 RIO DUAS CASA, 1 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Antonio

Sam





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000328

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 7.404,25 (Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	2	34333	ACELGA/ COUVE CHINESA		KG	100,00	4,83	483,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	3	34334	AIPIIM MANDIOCA DESCASCADA		KG	200,00	4,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	9	11917	BROCOLIS		KG	100,00	8,33	833,00
LOTE: 001 - Lote	16	1266	COUVE FLOR		KG	100,00	8,50	850,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

*Antonio*

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Stam*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000329

001 - CONV ENCIO NAIS								
LOTE: 001 - Lote 001 - CONV ENCIO NAIS	18	22261	LARANJA		KG	500,00	3,23	1.615,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONV ENCIO NAIS	21	24832	MANGA		KG	100,00	4,48	448,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONV ENCIO NAIS	27	13977	PONCÃ		KG	350,00	4,07	1.424,50
LOTE: 001 - Lote 001 - CONV ENCIO NAIS	28	16507	REPOLHO		KG	235,00	3,00	705,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONV ENCIO NAIS	29	1284	SALSINHA		KG	25,00	9,83	245,75
TOTAL								7.404,25

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.404,25 (Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

*Antonio*

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Jim*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000330  
000001

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período de Julho a novembro de 2020, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05/23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11/14/11, 21/11, 28/11

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Antonio*

*Sam*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000011

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

*Antonio*

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Jim*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000018

000332

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

*Antonio*

Fone Fax: (42) 3657-1222

*gim*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000014

000333

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

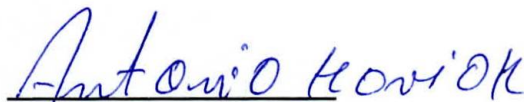
É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**VALDENEI DESOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Palmital/PR, 23/03/2022



**ANTONIO KAVIAK**  
021.429.569-98  
Contratada

## Testemunhas:



EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987



SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000334**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: ANTONIO KAVIAK**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO DUAS CASA, 1 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO KAVIAK, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.429.569-98 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.404,25 (Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82  
**GESTÃO 2021-2024**

000000  
000335

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **DANUTA CATARINA RACZOWIAK SCIBOR** portadora do CPF:021.841.169-39 RIO LISO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*Danuta*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000336

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 7.654,70 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	4	16460	ALFACE CRESPA	KG	134,00	8,00	1.072,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	5	34335	ALHO NACIONAL	KG	35,00	15,83	554,05
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	6	34336	BANANA CATURRA/ NANICA	UND	250,00	3,32	830,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	11	1322	CEBOLA - KG	KG	135,00	3,47	468,45
LOTE: 001 - Lote 001 -	13	1262	CENOURA	KG	100,00	5,53	553,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Danuta*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

00001  
000337

CONVENCIO NAIS							
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	14	1264	CHUCHU	KG	100,00	3,97	397,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	15	13975	COUVE	KG	100,00	8,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	17	22260	FEIJÃO PRETO	KG	135,00	7,22	974,70
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	18	22261	LARANJA	KG	250,00	3,23	807,50
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	21	24832	MANGA	KG	100,00	4,48	448,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIO NAIS	30	12078	TOMATE CEREJA	KG	150,00	5,00	750,00
TOTAL							7.654,70

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.654,70 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Danuta*

*Jim*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000068

000338

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período de Março a novembro de 2022, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

### CLÁUSULA SÉTIMA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*gsm*  
*Dornuta*



o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**





A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*Danuta*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000088

000341

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/2022

**VALDENI DESOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante


*Danuta Catarina Raczoviak Scibor*

**DANUTA CATARINA RACZOWIAK SCIBOR**

**021.841.169-39**

Contratada

## Testemunhas:

  
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987

  
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000342

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 7/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: DANUTA CATARINA RACZOVIK SCIBOR**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO LISO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANUTA CATARINA RACZOVIK SCIBOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.841.169-39 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.654,70 (Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000343

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **DIRÇO GONÇALVES AMERICANO** portadora do CPF:791.121.379-87 DIVISOR DO RIO BRANCO, N/I - CEP: 85270000 - Bairro: Divisor Do Rio Branco, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*Dirço* *GF*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000018  
000344

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 9.799,20 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANIC OS	2	9517	ACELGA ORGANICO	KG	200,00	6,28	1.256,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANIC OS	7	11928	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	100,00	4,50	450,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANIC OS	9	9518	BROCOLIS ORGANICO	KG	100,00	10,83	1.083,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANIC OS	10	34339	CAQUI ORG	KG	50,00	9,10	455,00
LOTE: 002 - Lote	11	13966	CEBOLA ORGÂNICA	KG	50,00	4,51	225,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Direção*

*Assinatura*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000004

000345

002 - ORGANICOS							
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	15	9530	COUVE FLOR ORGANICO	KG	200,00	11,05	2.210,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	18	12083	LARANJA ORGÂNICA	KG	300,00	4,20	1.260,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	19	34341	MAÇÃ ORG	KG	60,00	6,07	364,20
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	21	34342	MANGA ORG	KG	250,00	4,74	1.185,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	22	34343	MELANCIA ORG	KG	100,00	2,60	260,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	24	12085	MILHO VERDE ORGÂNICO	KG	100,00	5,63	563,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	29	12089	TOMATE CEREJA ORGÂNICO	KG	75,00	6,50	487,50
TOTAL							9.799,20

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 9.799,20 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Dirceu*

*[Assinatura]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000086  
000346

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período de Julho a novembro de 2020, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Dirce*

*Jan*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000347

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Direção*

*[Assinatura]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000020

000348

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Dirço*

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7560025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000020

000349

- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/2022



**VALDENEI DESOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Dirço G. Americano*  
**DIRÇO GONÇALVES AMERICANO**  
791.121.379-87  
Contratada

## Testemunhas:



**EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**  
83670963987



**SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA**  
04855925926

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

000350

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: DIRÇO GONÇALVES AMERICANO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à DIVISOR DO RIO BRANCO, N/I - CEP: 85270000 - BAIRRO: DIVISOR DO RIO BRANCO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **DIRÇO GONÇALVES AMERICANO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.121.379-87 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.799,20 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**

000000

000351

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **EDUARDO MEIRA DE CAMPOS** portadora do CPF:081.860.859-55 MAXIMILIANO VISENTIN, 690 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

*EdUARDO*

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*EdUARDO*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000352

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 7.055,80 (Sete Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço		Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	5	34335	ALHO NACIONAL		KG	35,00	15,83	554,05
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	8	11916	BETERRABA		KG	100,00	4,10	410,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	11	1322	CEBOLA - KG		KG	135,00	3,47	468,45
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	15	13975	COUVE		KG	100,00	8,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	19	1315	MAÇA - KG		KG	375,00	3,67	1.376,25
LOTE: 001 - Lote 001 -	21	24832	MANGA		KG	100,00	4,48	448,00

*Eduardo*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Am*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000080  
000353

CONVENCION AIS								
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCION AIS	22	875	MELANCIA KG		KG	350,00	2,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCION AIS	24	13980	MILHO VERDE		KG	135,00	4,33	584,55
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCION AIS	28	16507	REPOLHO		KG	230,00	3,00	690,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCION AIS	31	13978	VAGEM		KG	150,00	6,83	1.024,50
TOTAL								7.055,80

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.055,80 (Sete Mil e Cinqüenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

*EdUARDO*

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*Jam*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000000  
000354

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período de Março a novembro de 2022, conforme segue:

## Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

*Eduardo*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Sam*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

*Eduardo*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Jm*





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*Eduardo*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Stm*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-02  
GESTÃO 2021-2024

000000  
000357

**VALDENEI DESOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Palmital/PR, 23/03/2022

**EDUARDO MEIRA DE CAMPOS**  
081.860.859-55  
Contratada

**Testemunhas:**

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987

SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000358

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 7/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: EDUARDO MEIRA DE CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILIANO VISENTIN, 690 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDUARDO MEIRA DE CAMPOS, portador do RG nº 12.762.462-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.860.859-55 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.055,80 (Sete Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000359

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **ELISANGELA ZAPOTOCHOVE** portadora do CPF:032.020.579-79 Rio Branco, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Zona Rural, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

*Elisangela*

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Jan*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000360

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 7.801,05 (Sete Mil, Oitocentos e Um Reais e Cinco Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

b)

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	1	11912	ABOBRINHA	KG	100,00	3,46	346,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	2	34333	ACELGA/ COUVE CHINESA	KG	100,00	4,83	483,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	7	11914	BATATA DOCE	KG	100,00	3,46	346,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	10	34337	CAQUI	KG	200,00	7,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	12	1263	CEBOLINHA VERDE	KG	25,00	9,33	233,25
LOTE: 001 - Lote 001 -	17	22260	FEIJÃO PRETO	KG	115,00	7,22	830,30

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

*Clairangel*

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Jim*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**

000000

000361

CONVENCIONAIS							
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	20	24828	MAMAO	KG	75,00	4,93	369,75
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	21	24832	MANGA	KG	350,00	4,48	1.568,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	23	12075	MEXIRICA	KG	175,00	5,50	962,50
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	30	12078	TOMATE CEREJA	KG	150,00	5,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	31	13978	VAGEM	KG	75,00	6,83	512,25
TOTAL							7.801,05

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.801,05 (Sete Mil, Oitocentos e Um Reais e Cinco Centavos).****CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

*E. Lirongelo*

Fone Fax: (42) 3657-1222

*J. M.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000

000362

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

*E. Dirangelo*

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Jan*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000363

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

*Clirangelo*

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Sam*





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000040

000365

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**VALDENÉI DESOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Palmital/PR, 23/03/2022

*Elisângela Zapatochove*  
**ELISANGELA ZAPOTOCHOVE**  
032.020.579-79  
Contratada

## Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987

SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR** 000000  
CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024 000366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: ELISANGELA ZAPOTOCHOVE**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO BRANCO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELISANGELA ZAPOTOCHOVE, portador do RG nº 94878802 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.020.579-79 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.801,05 (Sete Mil, Oitocentos e Um Reais e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**

000000

000367

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **EUGENIO KADLUBISKI** portadora do CPF:015.674.889-43 PALMITAL, - CEP: 85270000, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000368

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 6.189,00 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCI ONAS	3	34334	AIPIM MANDIOCA DESCASCADA	KG	200,00	4,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCI ONAS	8	11916	BETERRABA	KG	100,00	4,10	410,00
LOTE: 001 - Lote 001 -	10	34337	CAQUI	KG	350,00	7,00	2.450,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Eugenio*

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**000000  
000369

CONVENCIONAIS							
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	16	1266	COUVE FLOR	KG	100,00	8,50	850,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	20	24828	MAMAO	KG	300,00	4,93	1.479,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	22	875	MELANCIA KG	KG	100,00	2,00	200,00
<b>TOTAL</b>							<b>6.189,00</b>

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.189,00 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais).****CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.204 1	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.604 6	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR****Fone Fax: (42) 3657-1222**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000008

000370

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período, conforme segue:

## Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Engenheiro*

*Am*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000000

000371

Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0031-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000372

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

*Buzenris*

*Am*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000

000373

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/2022



**VALDENI DESOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante



**EUGENIO KADLUBISKI**

015.674.889-43

Contratada

**Testemunhas:**



EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987



SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000374

CNPJ 7568025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 7/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: EUGENIO KADLUBISKI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à PALMITAL, - CEP: 85270000, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EUGENIO KADLUBISKI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.674.889-43 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.189,00 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000

000375

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 472/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **IZULINA ANTUNES DA COSTA** portadora do CPF:061.540.289-54 VILA BIGURNA, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*Y Zulina*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000376

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 7.151,50 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	6	34336	BANANA CATURRA/ NANICA	UND	250,00	3,32	830,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	7	11914	BATATA DOCE	KG	100,00	3,46	346,00
LOTE: 001 - Lote 001 -	10	34337	CAQUI	KG	350,00	7,00	2.450,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*y Zulino*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000050  
000377

CONVEN CIONAIS							
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	13	1262	CENOURA	KG	100,00	5,53	553,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	14	1264	CHUCHU	KG	100,00	3,97	397,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	18	22261	LARANJA	KG	250,00	3,23	807,50
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	21	24832	MANGA	KG	350,00	4,48	1.568,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	22	875	MELANCIA KG	KG	100,00	2,00	200,00
TOTAL							7.151,50

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.151,50 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Y. Juliana*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000

000378

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*y Zulmira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0021-82

GESTÃO 2021-2024

000060  
000379

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Y. Zulima*





Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000381

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/2022

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DESOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante



**IZULINA ANTUNES DA COSTA**

**061.540.289-54**

**Contratada**

## Testemunhas:

  
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987

  
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: IZULINA ANTUNES DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à VILA BIGURNA, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IZULINA ANTUNES DA COSTA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.540.289-54 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.151,50 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**

000050

000383

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **JOAO VIANA DA COSTA** portadora do CPF:390.821.219-72 AGUA BONITA, s/n Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*João*

*João*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000384

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 6.129,25 (Seis Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	3	34334	AIPIM MANDIOCA DESCASCADA	KG	200,00	4,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	4	16460	ALFACE CRESPA	KG	134,00	8,00	1.072,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	6	34336	BANANA CATURRA/ NANICA	UND	500,00	3,32	1.660,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000060  
000385

LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	7	11914	BATATA DOCE	KG	100,00	3,46	346,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	12	1263	CEBOLINHA VERDE	KG	25,00	9,33	233,25
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	18	22261	LARANJA	KG	500,00	3,23	1.615,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	25	22262	PEPINO	KG	100,00	4,03	403,00
TOTAL							6.129,25

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.129,25 (Seis Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.204 1	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.604 6	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

300000  
3000300

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*João*

*Jim*



o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*2000*

*Sam*

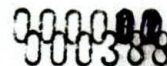




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000068

000389


## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/2022

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENI DESOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JOAO VIANA DA COSTA**  
390.821.219-72  
Contratada

## Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987

  
\_\_\_\_\_  
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 7/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022

000390

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: JOAO VIANA DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AGUA BONITA, s/n Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Zona Rural, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOAO VIANA DA COSTA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 390.821.219-72 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.129,25 (Seis Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000

000391

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **JOSEFA FERNANDES DA SILVA** portadora do CPF:035.096.679-64 INDEFINIDO, 950 - CEP: 85270000 - BAIRRO: INDEFINIDO, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000005

000392

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 7.596,75 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 CONVEN CIONAIS	1	11912	ABOBRINHA		KG	100,00	3,46	346,00
LOTE: 001 - Lote 001 CONVEN CIONAIS	6	34336	BANANA CATURRA/ NANICA		UND	500,00	3,32	1.660,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	22	875	MELANCIA KG		KG	100,00	2,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001 -	23	12075	MEXIRICA		KG	475,00	5,50	2.612,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000393

CONVEN CIONAIS								
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	25	22262	PEPINO		KG	100,00	4,03	403,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	27	13977	PONCÃ		KG	350,00	4,07	1.424,50
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	28	16507	REPOLHO		KG	235,00	3,00	705,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVEN CIONAIS	29	1284	SALSINHA		KG	25,00	9,83	245,75
TOTAL								7.596,75

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.596,75 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*Reserva*

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*SM*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000000

000394

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

*Yes ef* a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Yes ef*



o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Y&P* Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

*AM*





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

*Yos*

*Sam*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000000**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**

**000397**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/2022

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DESOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**JOSEFA FERNANDES DA SILVA**  
**035.096.679-64**  
Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987

  
\_\_\_\_\_  
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

000398

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: JOSEFA FERNANDES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à INDEFINIDO, 950 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSEFA FERNANDES DA SILVA, portador do RG nº 73789880 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.096.679-64 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.596,75 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0021-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000399

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **MARIA EMERENCIANO** portadora do CPF:726.932.669-04 NOVA ALIANÇA, P A 13 - CEP: 85270000, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*Maria Emerenciano*

*AM*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000400

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 6.732,00 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	26	9515	POLPA DE FRUTA- CONGELADA DIVERSOS SABORES		KG	400,00	16,83	6.732,00
TOTAL								6.732,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.732,00 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).**

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*David*

*Am*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000401

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Jairino*

*Am*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000402

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*João*

*Am*



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

*Carina*

*Am*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000

000404

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/2022

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DESOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EMERENCIANO**

726.932.669-04

Contratada

## Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987

  
\_\_\_\_\_  
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000405

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 7/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: MARIA EMERENCIANO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à NOVA ALIANÇA, P A 13 - CEP: 85270000, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIA EMERENCIANO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 726.932.669-04 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dia de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.732,00 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR** 000000  
CNPJ 75680025/0001-82  
**GESTÃO 2021-2024** 000406

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **MARIA VALDETE PACHECO** portadora do CPF:052.637.969-35 VILA RURAL, - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA RURAL, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000407

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 10.774,70 (Dez Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	3	13968	AIPIM MANDIOCA ORGÂNICA	KG	150,00	5,20	780,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	4	9528	ALFACE CRESPA ORGANICO	KG	100,00	10,40	1.040,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	5	13971	ALHO ORGÂNICO	KG	25,00	20,58	514,50
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	6	34338	BANANA CATURRA/NANICA ORG	KG	250,00	4,31	1.077,50
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	8	11930	BETERRABA ORGÂNICA	KG	100,00	5,33	533,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000000  
000408

LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	10	34339	CAQUI ORG	KG	100,00	9,10	910,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	11	13966	CEBOLA ORGÂNICA	KG	50,00	4,51	225,50
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	16	13967	COUVE ORGÂNICA	KG	100,00	10,40	1.040,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	17	9519	FEIJÃO PRETO TIPO1 ORGANICO	KG	200,00	9,38	1.876,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	19	34341	MAÇÃ ORG	KG	60,00	6,07	364,20
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	21	34342	MANGA ORG	KG	50,00	4,74	237,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	22	34343	MELANCIA ORG	KG	100,00	2,60	260,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	27	9531	REPOLHO ORGANICO	KG	150,00	3,90	585,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	30	13970	VAGEM ORGÂNICA	KG	150,00	8,88	1.332,00
TOTAL							R\$10.774,70

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 10.774,70 (Dez Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000080  
000409

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000412

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/2022



**VALDENEI DESOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante



**MARIA VALDETE PACHECO**  
052.637.969-35  
Contratada

### Testemunhas:



EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987



SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000413

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 7/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: MARIA VALDETE PACHECO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à VILA RURAL, - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA VALDETE PACHECO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.637.969-35 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.774,70 (Dez Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000

000414

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA** portadora do CPF:027.778.039-00 Localidade Divisor do Rio Branco, - CEP: 85270000 - BAIRRO: Rural, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

*Marilda*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Sam*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0021-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000415

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 8.275,20 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICO S	5	13971	ALHO ORGÂNICO	KG	25,00	20,58	514,50
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICO S	7	11928	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	100,00	4,50	450,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICO S	10	34339	CAQUI ORG	KG	50,00	9,10	455,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICO S	14	11934	CHUCHU ORGÂNICO	KG	100,00	5,16	516,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICO S	19	34341	MAÇÃ ORG	KG	110,00	6,07	667,70
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICO S	20	22267	MAMÃO ORGANICO	KG	200,00	6,20	1.240,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

marilda

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000416

LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICO S	21	34342	MANGA ORG	KG	100,00	4,74	474,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICO S	22	34343	MELANCIA ORG	KG	200,00	2,60	520,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICO S	23	12086	MEXIRICA ORGÂNICA	KG	250,00	7,15	1.787,50
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICO S	25	11935	PEPINO ORGÂNICO	KG	100,00	5,24	524,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICO S	28	9532	SALSINHA ORGANICO	KG	50,00	12,78	639,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICO S	29	12089	TOMATE CEREJA ORGÂNICO	KG	75,00	6,50	487,50
TOTAL							8.275,20

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 8.275,20 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

marilda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000417

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05/23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11/14/11, 21/11, 28/11

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Marilda





o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000419

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Mailda

Jan





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
900420

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/2022

**VALDENEI DESOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Marilda Fryder Matozo de Oliveira*

**MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA**  
027.778.039-00  
Contratada

## Testemunhas:

  
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
CPF: 83670963987

  
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
CPF: 04855925926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

000421

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Localidade Divisor do Rio Branco, - CEP: 85270000 - BAIRRO: Rural, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 82374906 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.778.039-00 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.275,20 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**

000000

000422

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **PASCHOAL MENDES GAZOLA** portadora do CPF:857.972.518-68 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

*Paschoal*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000000  
000423

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 7.966,25 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	5	34335	ALHO NACIONAL	KG	30,00	15,83	474,90
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	8	11916	BETERRABA	KG	100,00	4,10	410,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	9	11917	BROCOLIS	KG	100,00	8,33	833,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	10	34337	CAQUI	KG	100,00	7,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	11	1322	CEBOLA - KG	KG	130,00	3,47	451,10
LOTE: 001 - Lote 001 -	13	1262	CENOURA	KG	100,00	5,53	553,00

*Barbosa*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*AS*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**

000000

000424

CONVENCION AIS							
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCION AIS	15	13975	COUVE	KG	100,00	8,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCION AIS	17	22260	FEIJÃO PRETO	KG	150,00	7,22	1.083,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCION AIS	19	1315	MAÇA - KG	KG	375,00	3,67	1.376,25
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCION AIS	20	24828	MAMAO	KG	75,00	4,93	369,75
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCION AIS	25	22262	PEPINO	KG	100,00	4,03	403,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCION AIS	31	13978	VAGEM	KG	75,00	6,83	512,25
TOTAL							7.966,25

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.966,25 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:***Taxhad***Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR****Fone Fax: (42) 3657-1222***Sam*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000

000425

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

### CLÁUSULA SÉTIMA:

*Paschoal*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000000  
000426

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

*Pariboni* Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222 *gim*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000006  
000427

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

*Parchoal*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Am*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000428

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Palmital/PR, 23/03/2022



**VALDENI DESOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Paschoal Mendes Gazola*  
**PASCHOAL MENDES GAZOLA**  
CPF857.972.518-68  
Contratada

## Testemunhas:



EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
CPF:83670963987



SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
CPF:04855925926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

000429

**Departamento de Compras e Licitações**

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: PASCHOAL MENDES GAZOLA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à CARLOS GOLANOSKI, - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **PASCHOAL MENDES GAZOLA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.972.518-68 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.966,25 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000

000430

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **ROSANA MARTINS VAZ** portadora do CPF:007.369.489-45 RIO NOVO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*Rosana*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000431

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 9.028,45 (Nove Mil e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	1	11927	ABOBRINHA ORGÂNICA	KG	200,00	4,50	900,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	3	13968	AIPIM MANDIOCA ORGÂNICA	KG	150,00	5,20	780,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	4	9528	ALFACE CRESPA ORGANICO	KG	100,00	10,40	1.040,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	6	34338	BANANA CATURRA/NANICA ORG	KG	250,00	4,31	1.077,50
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	10	34339	CAQUI ORG	KG	50,00	9,10	455,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Rosana*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000432

LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	12	9529	CEBOLINHA VERDE ORGANICO	KG	25,00	12,13	303,25
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	13	12082	CENOURA ORGÂNICA	KG	200,00	7,84	1.568,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	14	11934	CHUCHU ORGÂNICO	KG	100,00	5,16	516,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	19	34341	MAÇÃ ORG	KG	60,00	6,07	364,20
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	21	34342	MANGA ORG	KG	50,00	4,74	237,00
LOTE: 002 - Lote 002 - ORGANICOS	23	12086	MEXIRICA ORGÂNICA	KG	250,00	7,15	1.787,50
TOTAL							9.028,45

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 9.028,45 (Nove Mil e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Resama*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000

000433

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11, 14/11, 21/11, 28/11

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Assinatura*  
Rosana





o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

*gsm*  
*Rosana*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000000

000436

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/2022

**VALDENEI DESOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

*Rosana martins vaz*

**ROSANA MARTINS VAZ**

**007.369.489-45**

Contratada

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987

SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000437

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 7/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: ROSANA MARTINS VAZ**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO NOVO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROSANA MARTINS VAZ, portador do RG nº 79821330 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.489-45 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.028,45 (Nove Mil e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000006

000438

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **ROSANA SEMEGEN DA SILVA** portadora do CPF:057.200.899-69 JAGUATIRICA, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*Rosana*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000000  
000439

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 6.580,35 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	1	11912	ABOBRINHA		KG	100,00	3,46	346,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	2	34333	ACELGA/ COUVE CHINESA		KG	100,00	4,83	483,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	4	16460	ALFACE CRESPA		KG	132,00	8,00	1.056,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Rosano*

*Jim*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000000

000440

LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	9	11917	BROCOLIS		KG	100,00	8,33	833,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	16	1266	COUVE FLOR		KG	100,00	8,50	850,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	19	1315	MAÇA - KG		KG	375,00	3,67	1.376,25
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	20	24828	MAMAO		KG	150,00	4,93	739,50
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	22	875	MELANCIA KG		KG	350,00	2,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	29	1284	SALSINHA		KG	20,00	9,83	196,60
TOTAL								6.580,35

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.580,35 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Rosana*

*John*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000009  
000441

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Rosana*

*Sam*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000442

outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10
novembro	07/11/14/11, 21/11, 28/11

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

## CLÁUSULA SÉTIMA:

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Rosana*

*Jan*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000000  
000443

- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Rosana*

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000

000444

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/202

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DESOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ROSANA SEMEGEN DA SILVA**  
057.200.899-69

Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987

  
\_\_\_\_\_  
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000445

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 7/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: ROSANA SEMEGEN DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à JAGUATIRICA, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROSANA SEMEGEN DA SILVA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.200.899-69 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.580,35 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000000  
000446

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro de lado, **VALDIR VIANA DA COSTA** portadora do CPF:056.586.179-44 AGUA BONITA, .S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*Valde*

*Valde*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000447

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

**R\$ 6.253,30 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos).**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	12	1263	CEBOLINHA VERDE	KG	20,00	9,33	186,60
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	14	1264	CHUCHU	KG	100,00	3,97	397,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	19	1315	MAÇA - KG	KG	375,00	3,67	1.376,25
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	23	12075	MEXIRICA	KG	350,00	5,50	1.925,00
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	24	13980	MILHO VERDE	KG	265,00	4,33	1.147,45
LOTE: 001 - Lote 001 - CONVENCIONAIS	27	13977	PONCÃ	KG	300,00	4,07	1.221,00
TOTAL							6.253,30

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.253,30 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Valdi*

*Jim*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000448

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3040	07.003.12.365.0802.6046	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido, conforme Cronograma abaixo:

As entregas serão realizadas junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR.

Semanalmente nas segundas-feiras, durante o período, conforme segue:

### Data das Entregas

Mês	Data
março	28/03
abril	04/04, 11/04, 18/04, 25/04
maio	02/05, 09/05, 16/05, 23/05, 30/05
junho	06/06, 13/06, 20/06, 27/06
julho	04/07, 11/07, 18/07, 25/07
agosto	01/08, 15/08, 22/08, 29/08
setembro	05/09, 12/09, 19/09, 26/09
outubro	03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



novembro	07/11/14/11,21/11,28/11
----------	-------------------------

a) A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 01 (Um) dia após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

b) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo V deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

o contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

*Valth*

*Jan*





- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2022, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000451

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital/PR, 23/03/202

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DESOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR VIANA DA COSTA**  
056.586.179-44  
Contratada

## Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
83670963987

  
\_\_\_\_\_  
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA  
04855925926

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000452

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 7/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: VALDIR VIANA DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AGUA BONITA, .S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VALDIR VIANA DA COSTA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.586.179-44 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.253,30 (Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Trinta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATOS DA INEXIGIBILIDADE 07-2022- AGRICULTURA FAMILIAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**Processo inexigibilidade N° 7/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 47/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** VALDIR VIANA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AGUA BONITA, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VALDIR VIANA DA COSTA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.586.179-44 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.253,30 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**Processo inexigibilidade N° 7/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 62/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** ROSANA SEMEGEN DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à JAGUATIRICA, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROSANA SEMEGEN DA SILVA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.200.899-69 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.580,35 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**Processo inexigibilidade N° 7/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 47/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Localidade Divisor do Rio Branco, - CEP: 85270000 - BAIRRO: Rural, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)



000454

**CONTRATADA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.275,20 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: JOSEFA FERNANDES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à INDEFINIDO, 950 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSEFA FERNANDES DA SILVA, portador do RG nº 73789880 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.096.679-64 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.596,75 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: JOAO VIANA DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AGUA BONITA, s/n Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Zona Rural, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOAO VIANA DA COSTA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 390.821.219-72 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.129,25 (Seis Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

000455

75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: IZULINA ANTUNES DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à VILA BIGURNA, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IZULINA ANTUNES DA COSTA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.540.289-54 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.151,50 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: ELISANGELA ZAPOTOCHOVE**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO BRANCO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELISANGELA ZAPOTOCHOVE, portador do RG nº 94878802 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.020.579-79 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.801,05 (Sete Mil, Oitocentos e Um Reais e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: EDUARDO MEIRA DE CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILIANO VISENTIN, 690 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDUARDO MEIRA DE CAMPOS, portador do RG nº 12.762.462-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.860.859-55 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.055,80 (Sete Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



000456

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** DANUTA CATARINA RACZOVIK SCIBOR, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO LISO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANUTA CATARINA RACZOVIK SCIBOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.841.169-39 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.654,70 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações  
 Processo inexigibilidade Nº 7/2022  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** PASCHOAL MENDES GAZOLA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à CARLOS GOLANOSKI, - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **PASCHOAL MENDES GAZOLA**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.972.518-68 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.966,25 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações  
 Processo inexigibilidade Nº 7/2022  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** DIRÇO GONÇALVES AMERICANO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à DIVISOR DO RIO BRANCO, N/I - CEP: 85270000 - BAIRRO: DIVISOR DO RIO BRANCO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIRÇO GONÇALVES AMERICANO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.121.379-87 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

000457

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: ANDREIA AMARAL DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à DIVISOR DOS ANTUNES, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ANDREIA AMARAL DA COSTA**, portador do RG nº 5132400 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.300.169-12 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO: 23/03/2022** (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA: 21/03/2023** (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL: R\$ 8.751,75** (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: ROSANA MARTINS VAZ**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO NOVO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ROSANA MARTINS VAZ**, portador do RG nº 79821330 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.489-45 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DATA DO CONTRATO: 23/03/2022** (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA: 21/03/2023** (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL: R\$ 9.028,45** (Nove Mil e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: MARIA VALDETE PACHECO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à VILA RURAL, - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIA VALDETE PACHECO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.637.969-35 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA**



000458

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.774,70 (Dez Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** MARIA EMERENCIANO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à NOVA ALIANÇA, P A 13 - CEP: 85270000, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA EMERENCIANO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 726.932.669-04 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dia de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.732,00 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** ANTONIO KAVIAK, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RIO DUAS CASA, 1 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO KAVIAK, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.429.569-98 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**DATA DO CONTRATO:** 23/03/2022 (vinte e três dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.404,25 (Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Processo inexigibilidade Nº 7/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** EUGENIO KADLUBISKI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à PALMITAL, - CEP: 85270000, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

000459

**DATA DO CONTRATO:** 24/03/2022 (vinte e quatro dias de março de 2022)

**VIGÊNCIA:** 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.189,00 (Seis Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:** 1DB58775

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2022. Edição 2484

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>